



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.189 DE 22 DE ABRIL DE 2010

Altera o Caput do art. 9º da Lei nº. 630-B de 30 de setembro de 1997 que “Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

Art. 1º O *caput* do art. 9º da Lei nº 630-B de 30 de setembro de 1997 que “Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação ocorrerão uma vez a cada trimestre, e as extraordinárias sempre que convocadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 22 de abril de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal